

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2025

Renovação de Autorização para Funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições, tendo em vista o que dispõem o art. 11, inciso IV e art. 18, inciso II, da Lei Federal nº. 9.394/96, que fixa Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nas Resoluções CME nº 035/2014, assim como o seu Regimento Interno, Capítulo II, art. 3º, Inciso XXII, à vista da deliberação adotada na Sessão Plenária 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar Autorização, por 03 (três) anos, a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026 para funcionamento da Instituição de Ensino Comunitária, integrante do Sistema Municipal de Ensino de Salvador, com oferta de Educação Infantil - Creche e Pré-escola, cujo processo foi analisado e o Parecer Conclusivo aprovado por este Conselho Municipal de Educação - CME, relacionada no Anexo desta Resolução.

Art. 2º Aprovar Regimento Escolar da instituição de Ensino.

Art. 3º Estabelecer que a instituição de Ensino indicada no anexo desta Resolução, deverá atender, durante o período correspondente à vigência do Ato Autorizativo para Funcionamento, a recomendação constante do Parecer Conclusivo que deu origem a esta Resolução.

Art. 4º Considerar suspensa a Autorização a que se refere o art. 1º desta Resolução, caso se constate neste período irregularidade que venham comprometer o desenvolvimento das ações às quais a Instituição se propõe realizar, bem como o não cumprimento da recomendação do Parecer Conclusivo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de janeiro de 2025

ADENILDES TELES DE LIMA
Conselheira Relatora
Presidente

ANEXO I

RESOLUÇÃO CME Nº 003/2025

Instituição de Ensino Comunitária, com Renovação de Autorização para Funcionamento por 03 (três) anos, a partir de 07/12/2023 com vigência até 31/12/2026.

Nº	Nº DO PROCESSO/ Nº DO PARECER CONCLUSIVO	INSTITUIÇÃO	RAZÃO SOCIAL/ CNPJ	ENDEREÇO
01	3343/2023 003/2025	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO ROQUE	SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DAS MÃES CNPJ: 14.732.952/0001-04	AV. AFRÂNIO PEIXOTO Nº 662 - LOBATO - CEP - 40470-630 SALVADOR - BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N. ° 036/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA CÂNDIDA ALENCAR DE QUEIROZ, matrícula 3070659, no período de 03/02/2025 a 27/02/2025, para responder pelo Cargo em Comissão de SUBGERENTE I, grau 52, da Unidade de Educação na Saúde, da Escola de Saúde Pública, da Diretória Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos da Saúde, durante o impedimento legal da titular DÂNIELA ROCHA FONTOURA CÂMARA DE ALMEIDA, matrícula 3058930, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 23 de janeiro de 2025.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA
DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
12988/2025	DIRLENE FERREIRA DA ENCARNACAO SAMPAIO	2º
13030/2025	JANETE MARGARIDA DE CASTRO SANTOS	1º
12981/2025	JOAO PAULO BASANEZ DIAS	2º
13081/2025	VIVIANE AMORIM DA SILVA	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 27 de janeiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

RESOLUÇÃO CAPC Nº 06 DE 27 DE JANEIRO DE 2025

A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei 9.174/2016 de 18 de outubro de 2016, através da Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o resultado de habilitação do Programa de Incentivo à Cultura - Viva Cultura, exercício 2023/2024, regulamentado pelos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta e suas alterações: Decretos nº 29.501 de 20 de fevereiro de 2018, nº 29.600 de 02 de abril de 2018 e nº 30.756 de 16 de janeiro de 2019, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 23.781/2013, Lei nº 9562/2021, Decreto Municipal 33.968/2021, Decreto Municipal 37.280/2023 e Resolução CAPC Nº 03 de 09 de agosto de 2023.

1.Projeto inabilitado:

ID	PROPONENTE	PROJETO	JUSTIFICATIVA
14687	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA	A LITERATURA RESISTE EM ITAPAGIPE	NÃO FOI ENVIADO O PLANO DE CAPTAÇÃO CONFORME EXPRESSO NO ANEXO I DO EDITAL.

Salvador, 27 de janeiro de 2025

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA Nº015/2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei n ° 8.725/2014 e o Decreto nº 25.858 de 10 de março de 2015, torna público a relação dos Autos de infração de Transporte, do Serviço de Transporte Público coletivo de Passageiros por ônibus no Município de Salvador STCO, julgados pela Comissão de Julgamento de Autos de Infração CJAI, em conformidade ao Regulamento Operacional do STCO, Decreto nº 25.966/2015:

Autos Improcedentes:

AUTO DE INFRAÇÃO	CODIGO DA INFRAÇÃO	CONCESSIONÁRIA	RESULTADO
C000001674	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007183	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007185	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007189	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007190	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007192	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007193	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007196	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007197	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007199	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007203	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000007200	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001677	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001660	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001658	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001657	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001655	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001667	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001811	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003066	D-02	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001685	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001813	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001807	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001714	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000828	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000000732	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000002532	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000003616	D-04	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001715	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001716	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001690	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE
C000001691	A-11	OTIMA	IMPROCEDENTE